PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1.947/99

"Altera a Lei Municipal n.º 1.474/99"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.474/99, de 12 de maio de 1999, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica denominada Rua "SARGENTO VITOR ALVES DE HOLANDA" a Rua 05, localizada no Loteamento Silvio Lombardi, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento